

Lei 157/87

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para o Triênio 1988 a 1990.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cz\$ 91.738.000,00 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e oito mil cruzados), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988 a 1990, conforme se segue:

ÓRGÃOS	1988	1989	1990	TOTAL
1.1 – Câmara Municipal	110.000,	121.000,	133.100,	364.100,
2.1 – Poder Executivo	975.000	1.072.500,	1.179.750,	3.227.250,
3.1 – Departamento de Finanças	264.000,	290.400,	319.440,	873.840,
4.1 – Departamento de Educação e Cultura	2.530.000,	2.783.000 ,	3.061.300,	8.374.300,
5.1 – Departamento de Saúde e Bem-Estar	3.292.000,	3.621.000,	3.983.320,	10.896.520,
6.1 – Departamento de Obras e Viação	20.567.000,	22.611.900,	24.823.090,	68.001.990,
TOTAIS	27.738.000,	30.500.000,	33.500.000,	91.738.000,

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1960.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 10 de novembro de 1987.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito